



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Ofício nº 005/GVMD/2017

Juara - MT, 06 de fevereiro de 2017.

Excelentíssima Senhora
Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município
Juara - MT

Excelentíssima Prefeita,

Venho por intermédio deste, nos termos do art. 13, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e do lamentável fechamento do educandário da Campanha Nacional de Escola da Comunidade – CNEC em nosso município, pleitear a Vossa Excelência que, remeta a esta parlamentar informações concisas acerca da situação do sobredito educandário quanto ao que tange o art. 2º, da Lei Municipal nº 435, de 12 de dezembro de 1991, que prevê:

....
Art. 2º Em caso de extinção da Escola Cenecista de Juara, os bens constantes no artigo 1º da presente Lei, deverão serem devolvidos a Prefeitura Municipal de Juara – MT.

Ademais, saliento a necessidade da informação e providências, para que não comine em maiores prejuízos a população juarense, além do já sofrido com o fechamento da aludida escola.

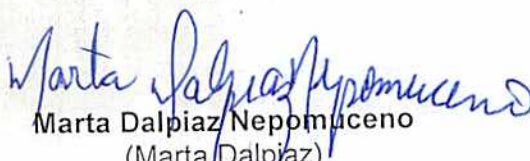
Certa da vossa compreensão, fixo o prazo de 48h00 para resposta do presente expediente e colho da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

Luciane Borba Azoia Bezerra – Prefeita Municipal

Protocolo nº 040/2017 – 07/02/2017

Assunto: Ofício nº 005/GVMD/2017 – Solicitando que remeta a esta parlamentar informações concisas acerca da situação do sobredito educandário quanto ao que tange o art. 2º da Lei Municipal nº 435, de 12 de dezembro de 1991.


Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Vereadora - PSB



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Juara

Seção de Legislação da Câmara Municipal de Juara / MT

LEI MUNICIPAL Nº 435, DE 12/12/1991

**DOA A CNEC (CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLA DA COMUNIDADE)
ÁREA E PRÉDIO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Juara - MT, no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por Lei,*

*Faço saber que, a Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica doado a Campanha Nacional de Escola da Comunidade - CNEC do Município de Juara - MT, área de propriedade da Prefeitura Municipal de Juara, com 4.410m², e área construída de 704 M², localizada no prolongamento da Rua Bauru esquina com o prolongamento da Rua Angra dos Reis, na Chácara nº 32 (trinta e dois), na zona Leste da Gleba Taquaral, nesta Cidade, com o fim específico educacional.

Art. 2º Em caso de extinção da Escola Cenecista de Juara, os bens constantes no artigo 1º da presente Lei, deverão serem devolvidos a Prefeitura Municipal de Juara - MT.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso
em 12 de dezembro de 1991.*

**JOSÉ PEDRO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA - MT**